

- a) Ser morador na Aldeia Tereré e comprovante de residência assinado pelo Cacique da Aldeia Tereré há mais de 5 anos;
- b) Ter Ensino Superior Completo (Licenciatura);
- c) Ter aval da liderança para que o professor possa concorrer a vaga pretendida;
- d) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos requisitos exigidos para vaga;
- e) professor (a) efetivo do quadro ou contrato da Unidade escolar não poderá concorrer as vagas ofertadas deste chamamento público.

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas.

3.4 Após a data fixada, com termino do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outra, sob qualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

Em caso de haver dois ou mais professores interessados na vaga/cargo/unidade escolar/aulas excedentes, segue os critérios, na ordem que segue:

- I. A análise curricular será feita pelo diretor da unidade escolar;
- II. Dar se a prioridades ao professor com mais tempo de exercício na unidade escolar requerida
- III. Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais tempo de contrato na rede municipal de ensino de Sidrolândia/MS
- IV. Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica.
- V. Persistindo o empate, ficara a critério do diretor da unidade escolar, pretendida

5 . DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A não observância dos prazos e a das informações ou constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;

5.2 as aulas excedentes serão distribuídas em regime temporários por prazo determinado;

5.3 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos pela Secretaria Municipal de educação

Sidrolândia, 11 de março de 2021.

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello

Secretaria municipal de educação

Decreto 08/2021.

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL/EXTENSÃO NANDI PASÍLIO.

EDITAL 002/2021

Considerando a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Base, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações contantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014), e ainda, o parecer nº 09/2015CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas, o qual recomenda que o acesso aso conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral. E com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016, sejam promovidas a chamada pública de acordo com os modos, tempos e espaços próprios dos indígenas, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de professores indígenas, por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público para atuarem na Educação Infantil: Pré I, Pré II, Ensino Fundamental: 1º ao 5º, no 2021, na Escola Municipal Indígena Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio, de acordo com a demanda contates neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. A Chamada Pública será redigida pelo presente edital coordenado pela Secretaria Municipal de Educação;
2. A Chamada Publica destina-se à seleção de professores indígenas para contrato temporários;
3. O Chamamento dos candidatos obedecerá a ordem de inscrição na unidade escolar pretendida, ficando a concretização desse ato, condicionada a exclusiva necessidades, oportunidade e conveniência a secretaria de educação
4. A inclusão temporária de professor extinguir-se-á sem direito quando

I - Pelo termino do prazo contratual

II - Por iniciativa da administração pública,

III - Por iniciativa do contrato, mediante formalização por escrito;

IV - E cessado o motivo que lhe deu causa.

5. Este edital contém as cláusulas e condições que regem a presente chamada publica, e o candidato ao se escrever, declara aceitação de todas as normas e condições prevista no mesmo.

2. DAS VAGAS E CARGA HORÁRIA

2.1 O contrato terá validade de acordo com o interesse e a necessidades da administração pública, podendo se extinto

antecipadamente a depender de nomeação de concursados

2.2 Atribuições desempenha atividades de natureza técnico pedagógica, envolvendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino -aprendizagem em sala de aula e fora dela.

Unidade escolar	Componente curricular	Carga horária	Turmas	Turnos
EMI. Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio	Regente	15h/a	Pré I e Pré II(Multisseriada)	Matutino
EMI. Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio	Regente	15h/a	1º, 2º e 3º (Multisseriada)	Matutino
EMI. Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio	Regente	15h/a	4º e 5º	Vespertino
EMI. Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio	Arte e Mediação Curricular	15h/a	Pré I ao 5º Ano	Matutino e Vespertino
EMI. Cacique Armando Gabriel/Extensão Nandi Pasílio	Língua Materna Terena e Educação Física	15h/a	Pré I a 5º Ano	Matutino e Vespertino

3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão recebidas nas dependências da unidade escolar pretendida, no prazo 02 (dois) dias a contar da publicação deste edital.

3.2 São condições para inscrição:

- Ser morador indígena Terena da Aldeia Nova Tereré há mais de 5 anos e com Declaração de Residente devidamente assinado pelo Cacique;
- Ter Ensino Superior Completo (Licenciatura);
- Declaração de Etnia, emitido e assinada pelo Cacique para que o professor possa concorrer a vaga pretendida;
- não ultrapassar a carga horaria semanal de 44h/a, sendo 30h/a de atendimento ao aluno e 14h/a de planejamento;
- Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos requisitos exigidos para vaga;

3.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste edital serão indeferidas.

3.4 Após a data fixada, com termino do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outra, sobqualquer condição ou pretexto;

4. DA SELEÇÃO

Em caso de haver dois ou mais professores interessados na vaga/cargo/unidade escolar/aulas excedentes, segue os critérios, na ordem que segue:

- A análise curricular será feita pelo diretor da unidade escolar;
- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais tempo de contrato na rede Municipal de Ensino de Sidrolândia/MS
- Persistindo o empate, será priorizado o professor com mais idade cronológica.
- Persistindo o empate, ficar a critério do diretor da unidade escolar, pretendida

5 .DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A não observância dos prazos e a das informações ou constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão os inscritos;

5.2 as aulas excedentes serão distribuídas em regime temporários por prazo determinado;

5.3 Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessários serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação

Sidrolândia-MS, 11 de março de 2021.

Maristela dos Santos Ferreira Stefanello
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 08/2021.

Matéria enviada por Vanessa Christ

Secretaria Municipal de Educação

CHAMADA PUBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES INDÍGENAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAREM NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CACIQUE ARMANDO GABRIEL.

EDITAL 001/2021

Considerando a Legislação que rege a Educação Escolar Indígena, a saber, a Resolução nº 05/2012-CNE/CEB, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Escolar Indígena na Educação Base, a Resolução CEB nº 03/1999, que fixa as Diretrizes Nacionais para o funcionamento das escolas indígenas, as orientações contantes do Parecer nº 14/99 do CEB/CNE e as Diretrizes para Formação de Professores Indígenas (CNE, 2014), e ainda, o parecer nº 09/2015CEB/CNE acerca dos Projetos Educacionais, escolares ou não, junto aos povos indígenas, o qual recomenda que o acesso aso conhecimentos sistematizados e registrados historicamente nas línguas maternas e na língua portuguesa em textos escritos e/ou na modalidade oral. E com base no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Art. 48, § 2º da Lei Complementar n.º 110/2016, sejam promovidas a chamada pública de acordo com os modos , tempos e espaços próprios dos indígenas , torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo para contratação de professores indígenas, por prazo determinado, para atender as necessidades